

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2018 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 99
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.600, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II da Constituição Federal, o art. 33, VII e VIII da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 7.788, de 2012, e na Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS, que se rege pelo disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O MOB-SUAS compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO ESPECÍFICO

Art. 2º O objetivo específico do MOB-SUAS é prover a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º São objetivos gerais do MOB-SUAS:

- I - fomentar a criação da frota de veículos da Rede de Proteção Social do SUAS;
- II - padronizar os veículos utilizados na rede socioassistencial e definir sua identidade visual;
- III - otimizar a utilização dos recursos públicos na aquisição dos veículos; e
- IV - estabelecer critérios e mecanismo para a utilização de recursos de programa e/ou de emendas parlamentares na aquisição de veículos do MOB-SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem as diretrizes do MOB-SUAS:

- I - consolidação da identidade do SUAS;
- II - atendimento das especificidades regionais;
- III - financiamento;
- IV - critérios de mérito social e técnico-econômico; e

V - responsabilidades dos gestores.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos que integram o MOB-SUAS são:

I - automóvel básico;

II - automóvel utilitário;

III - van;

IV - micro-ônibus;

V - ônibus; e

VI - embarcação - conjunto náutico.

Parágrafo único. A especificação dos veículos, bem como suas respectivas identidades visuais, de cumprimento obrigatório para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, encontram-se estabelecidas nos anexos da presente Portaria e no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos deverão ser utilizados em deslocamentos programados pelas equipes de referência de cada programa, projeto ou serviço socioassistencial que compõe os blocos de financiamento, devendo observar:

I - a compatibilidade do tipo de transporte com:

a) o porte da equipe e a atividade a ser realizada; e

b) o desempenho de atividades inerentes à oferta dos programas, projetos ou serviços socioassistenciais que imponham a necessidade de deslocamento dos usuários, observando-se a acessibilidade.

II - os limites geográficos:

a) dos municípios e do Distrito Federal para deslocamento, considerando a sua área urbana e rural, devendo-se justificar quando houver a necessidade de deslocamento que extrapole esses limites; e

b) dos estados para deslocamento, podendo-se considerar toda a sua extensão territorial quando justificada a necessidade.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º Para a aquisição de veículos com recursos federais e para que estes sejam integrados ao MOB-SUAS, os entes federados deverão observar o estabelecido na presente Portaria, competindo à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS efetuar previamente as análises de mérito social e técnico-econômica na forma do art. 8º.

§ 1º Para a aquisição de veículos para o MOB-SUAS, observado o disposto nesta Portaria, poderão ser utilizados recursos oriundos de:

I - programação orçamentária própria do MDS alocada na ação orçamentária de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social, ou outra definida pelo órgão;

II - emendas parlamentares individuais e coletivas;

III - linha especial de crédito concedida por banco de desenvolvimento; e

IV - repasses recebidos na modalidade fundo a fundo dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 2º O MDS poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III para realizar a aquisição de forma centralizada, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

IX - arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. As despesas com a manutenção dos veículos serão de responsabilidade dos entes federados beneficiários, que deverão observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 10. A SNAS poderá expedir orientações e atos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

Tipo	Configuração Mínima
Automóvel Básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	Veículo utilitário (zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 1.4; no mínimo 2 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível álcool, gasolina, flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 01 motorista + 02 passageiros + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência.
	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares; Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Micro-ônibus	Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Ônibus	Veículo tipo ônibus sem acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 36 lugares + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema com bomba manual p/ o acionamento de emergência, opcional conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Embarcação - conjunto náutico	Conjunto náutico composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tanque; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência 20(kw/hp); com sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabeta (mm/pol): 16,3 pol; peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm); 5000-6000; sistema de inclinação manual;
	sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peça de manutenção nacionais. 23 reboques; rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas espirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico. Cor branca com padronização visual do MDS.
	Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

ANEXO II

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

1 - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais

1) Pintura:

- a) Cor: Branca;
- b) Sistema poliuretano bi componente; e
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Logomarcas:

- a) SUAS;
- b) MOB-SUAS
- c) Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) Governo Federal; e
- e) Município.

3) Adesivagem:

- a) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas;
- b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOB-

SUAS;

c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS:

c.1) Lateral direita: faixas laterais;

c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;

c.3) Traseira; e

c.4) Dianteira.

4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:

a) Azul:

C - 95%

M - 61%

Y - 37%

K - 26%;

b) Amarelo:

C - 13%

M - 45%

Y - 99%

K - 3%.

II - Identificação "Como estou dirigindo?"

a) Adesivo "Como estou dirigindo?": cores e dimensões - letras: preta e branca; circunferência externa: vermelha; fundo: vermelho e transparente.

b) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

III - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:

a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;

b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do MDS:

OUVIDORIA: 0800 707 2003

c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

IV - Identificação de Assentos Preferenciais:

a) Adesivo de identificação de assentos preferenciais:

ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

b) Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura).

c) Cor das letras: Azul

d) Fonte: tipologia Arial Bold

e) Tipo: adesivo (fundo transparente).

f) Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

V - Estampa do Tecido das Poltronas

a) As estampas dos assentos dos ônibus e micro-ônibus deverão seguir a padronagem definida pelo MDS no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS.